



LEI Nº 4.063, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

**REVOGA OS INCISOS I E II DA
LEI MUNICIPAL Nº 2.206, DE 14
DE AGOSTO DE 2001, ALTERA
SUA REDAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Paraíba do Sul, Dayse Deborah Alexandra Neves, faz saber que a Câmara Municipal de Paraíba do Sul aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os incisos I e II do art. 12 da Lei Municipal 2.206/2001, e o art. 12 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 Ficam proibidos, independentemente dos níveis emitidos, os ruídos e/ou sons que provenham de pregões, anúncios ou propagandas nos logradouros públicos, ou para ele dirigidos, de viva voz, por meio de aparelhos ou instrumentos de qualquer natureza, de fontes fixas ou móveis;

Parágrafo único. Ficam proibidos nas áreas públicas, bem como em portas, janelas, terraços, terrenos, veículos ou quaisquer locais direcionados às vias públicas, no Município de Paraíba do Sul, a utilização, queima e soltura de fogos de artifícios, rojões, artefatos pirotécnicos e explosivos de qualquer natureza que contenham estampido.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dayse Deborah Alexandra Neves
Prefeita Municipal
Paraíba do Sul
2021-2024